

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**EDITAL - SEI**

Processo nº 23537.022728/2023-34

Edital de Aviso de Dispensa de Licitação nº. 195/2023**Processo administrativo nº.23537.022728/2023-34**

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, HC-UFGM, sediada na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.130-100, CNPJ: 15.126.437/0015-49, por meio da Unidade de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, para seleção de propostas para Aquisição de Fio de Sutura 2-0, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

As contratações decorrentes da presente minuta, serão formalizadas por dispensa de licitação, para aquisição de bens, com fundamento no art. 79, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), a partir da seleção das propostas de menor preço e também obedecerão ao disposto na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945/2016, na Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-EBSERH, na Norma Operacional-SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 e às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos seus anexos.

- Data limite para envio de propostas: 06/09/2023

- Horário: 17:00hs

- Link: [https://sei.ebserh.gov.br/sei/modulos/ebserh/tlc/md_ebserh_tlc_processo_exibir.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/modulos/ebserh/tlc/md_ebserh_tlc_processo_exibir.php?hash=ZTMwYjk1OWI1ZjQwMDEyYzdlMmY1YzhmMGE4MmI5OTcwMjdjNTc2M2MzSnpQWHg4ZVRodVMzazRMMHQ0T0djOWZldzVNVFEzZkh3PQ==)

[hash=ZTMwYjk1OWI1ZjQwMDEyYzdlMmY1YzhmMGE4MmI5OTcwMjdjNTc2M2MzSnpQWHg4ZVRodVMzazRMMHQ0T0djOWZldzVNVFEzZkh3PQ==](https://sei.ebserh.gov.br/sei/modulos/ebserh/tlc/md_ebserh_tlc_processo_exibir.php?hash=ZTMwYjk1OWI1ZjQwMDEyYzdlMmY1YzhmMGE4MmI5OTcwMjdjNTc2M2MzSnpQWHg4ZVRodVMzazRMMHQ0T0djOWZldzVNVFEzZkh3PQ==)

1.OBJETO

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, do material abaixo especificado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2.A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

1.3.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT
1	011619	3500	ENV	FIO DE SUTURA, TIPO SEDA 2-0, TRANCADO, NAO ABSORVIVEL, COR PRETO. AGULHA 30 A 32 MM CILINDRICA, CURVATURA DE 3/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTERIL, USO UNICO.	604835

EXIGÊNCIAS:

1.5 PARA O ITEM 001:

1.5.1 - As licitantes deverão apresentar o certificado de registro do produto no Ministério da Saúde, de acordo com o decreto n: 8.077 de 14 de agosto de 2013, cuja comprovação ou comprovante de isenção deverá ser feita através do site da Anvisa ou publicação no dou (diário oficial da união).

1.5.2 - Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado, junto ao Ministério da Saúde, a licitante deverá indicar em cada registro o respectivo item licitado.

1.5.3 - O HC-UFGM se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, mediante consulta ao portal da Anvisa.

1.5.5 - Qualificação técnica: - A licitante que apresentar proposta para os materiais que exigem registro do produto ou isenção do registro do produto no Ministério da Saúde deverá possuir autorização de funcionamento da empresa (afe) emitido pelo Ministério da Saúde - Anvisa, de acordo com a lei n: 6.360/1976, com a rdc n. 16/2014, rdc n. 222/2006, rdc n. 336/2020 e portaria svcs/ms n.344/1998; e alvará de licença sanitária dos estabelecimentos envolvidos na execução da ata/contrato, emitido pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo decreto 8.077/13 de 14 de agosto de 2013 e com base na competência atribuída a Anvisa, pela lei 9782/99.

1.6 - As proponentes provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar, **amostra em até 3 (três) dias úteis** dos itens cotados, **exceto os produtos cujas marcas estiverem em uso na instituição nos últimos 03 (três) meses**. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis e 01 (uma) unidade para demais materiais, 02 (dois) rls, 01 (um) pacote, 01 (um) gl, 01 (um) kit, 01 (um) fr, 01 (uma) cx de cada, de acordo com a embalagem do item.

1.6 As amostras e posteriormente os materiais deverão ser entregues em embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade;

1.8.1 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos produtos nocivos ao meio ambiente, originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 4 da lei Estadual numero 14.577, de 2003, do Estado de Minas Gerais, e legislação correlata.

1.9 Entrega: - Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade para uso igual ou superior a 12 (doze) meses

1.10 A entrega do material deverá ser realizada em até 3 (Três) dias após a entrega da nota de compra. O material deverá ser entregue no Almoxarifado, localizado na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, Bairro Santa Efigênia BH/MG, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 16h.

2.PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.A participação na presente dispensa de licitação se dará mediante a apresentação da proposta no endereço eletrônico:daisy.alves@ebserh.gov.br

2.2.Não poderão participar da dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2.Que não atendam às condições deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.2.3.Cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.4.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, ressalvada a hipótese prevista no art. 129, parágrafo único, do RLCE 2.0;

2.2.5.Que se enquadrem nas seguintes vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0:

2.2.5.1.Suspensa no âmbito da Rede Ebserh;

2.2.5.2.Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.5.3.Impedida de licitar e de contratar com a União;

2.2.5.4.Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5.5.Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.5.6.Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa

impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.5.7.Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.5.8.Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

2.2.5.9.Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

2.2.5.10.Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

2.2.5.11.Contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de interessado, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

2.2.5.12. Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) Empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- c) Autoridade do Ministério da Educação;
- d) Autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

2.2.5.13. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses;

2.2.5.14. O fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;

2.2.6. Que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será verificado o enquadramento dos fornecedores como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Partес_Relacionadas_aprovada.pdf.

2.4. Ao participar da dispensa de licitação, o fornecedor interessado declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf.

3. INGRESSO NA DISPENSA de licitação E envio DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico (daisy.alves@ebserh.gov.br), a proposta com a **descrição do objeto ofertado, marca do produto, modelo do produto, registro do produto, quando for o caso, quantidade, preço, prazo de validade do produto, prazo de validade da proposta e prazo de entrega do material, até a data e horário estabelecidos.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6.No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e de substituir aqueles com avarias, defeitos ou fora das especificações.

3.8.Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão substituí-la ou modificá-la.

3.9.No envio da proposta, o fornecedor deverá declarar;

3.9.1.Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº.123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1.Encerrado o prazo de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2.No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Ebserh, será realizada negociação para obtenção de condições mais vantajosas.

4.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Ebserh.

4.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.Ainda que o valor esteja dentro do estimado pela Ebserh, será formalizada negociação com o proponente que apresentar a melhor proposta.

4.4.Estando o preço compatível, será solicitado o envio, se necessário, de documentos complementares.

4.5.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1.Contiver vícios insanáveis;

4.6.2.Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Caso sejam exigidas amostras, deverão ser entregues no local e horário estabelecidos na solicitação.

4.8.1. No ato da apresentação da amostra a licitante poderá manifestar a intenção de acompanhar o teste da amostra apresentada.

4.8.2. A manifestação de intenção de acompanhamento do teste deverá ser solicitada por meio do e-mail: daisy.alves@ebserh.gov.br, informando o item cotado. A Administração avaliará a solicitação do fornecedor considerando a privacidade do paciente.

4.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do fornecedor será recusada.

4.10. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a amostra do subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Ebserh serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final da seleção, as amostras passíveis de devolução deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Ebserh, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os fornecedores deverão colocar à disposição da Ebserh todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.14. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.15. Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção, também poderão ser contratados para o fornecimento dos bens, até o limite do quantitativo total dos itens.

4.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados ao fornecedor.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1.Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

5.2.2.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3.A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.3.O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.3.4.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4.Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.4.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.4.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidões válidas.

5.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7.1.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.2.Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.9.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação.

5.9.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Ebserh examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.CONTRATAÇÃO

6.1.Caso se conclua pela contratação, após a homologação, será emitido instrumento equivalente ao Termo de Contrato.

6.2.Na emissão do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor até a fase de pagamentos.

7.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.Comete infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 178 do RLCE 2.0, quais sejam:

7.1.1.Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.1.2.Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.3.Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

7.1.4.Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

7.1.5.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.6.Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.1.7.Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

7.1.8.não mantiver a proposta;

7.1.9.falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.10.comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

7.2.As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo que assegurará o devido processo legal, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0 e na Norma Operacional - SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 - ou outra que vier a substituí-la, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

7.3.A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.4.A aplicação das sanções previstas neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, afastará a obrigação de reparação integral do dano causado à Ebserh.

7.5.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral, para ciência e adoção de providências para decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015.

7.5.1.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.6.Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF. Quando a sanção aplicada decorrer de PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

7.7.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.

8.DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal da Ebserh.

8.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1.Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2.Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3.Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3.As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6.No julgamento das propostas e da habilitação, a Ebserh poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

ANEXOS

Integram este Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato

Belo Horizonte, 01 de Setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Rodrigo Santana de Assis Titoneli

Chefe Unidade de Licitações HC/UFMG-EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Santana de Assis Titoneli, Chefe de Unidade**, em 01/09/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32579744** e o código CRC **AFF293F5**.